

PM/SJP
FL.(S)
Nº 01
RUBRICADA

Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
54/2025	Secretária Municipal de Educação
PROTOCOLO	REQUERENTE
10/03/2025	Eneida Rocha dos Santos
SECRETARIA DE DESTINO	
GABINETE DO PREFEITO	
OBJETO	
Prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 02
RUBRICA: 29

OFÍCIO Nº 66/2025 - PMSJP

São João do Paraíso -MA, 10 de março de 2025.

A VOSSA EXCELÊNCIA
Sr. MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA.

Excelentíssimo Prefeito,

Considerando a crescente necessidade de modernização e digitalização dos processos educacionais no âmbito da rede municipal de ensino, vimos por meio deste solicitar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional, a fim de oferecer suporte eficiente à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares do município de São João do Paraíso/MA.

A adoção de um sistema integrado de gestão educacional é imprescindível para assegurar a organização, controle e acompanhamento de dados acadêmicos, administrativos e pedagógicos de forma segura e em conformidade com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC), especialmente no que tange ao Censo Escolar, avaliações externas e políticas públicas educacionais.

Tal sistema proporcionará ganhos expressivos em eficiência administrativa, celeridade nos processos internos, maior transparência na gestão das informações e melhor acompanhamento do desempenho escolar dos alunos, contribuindo para o aprimoramento contínuo da qualidade do ensino oferecido.

A contratação contemplará também o treinamento e capacitação dos profissionais envolvidos, garantindo a adequada utilização dos recursos tecnológicos, bem como a manutenção e o suporte técnico permanentes, a fim de assegurar o pleno funcionamento da solução implantada.

Assim, requer que sejam adotados os procedimentos legais com vistas à realização de Contratação Direta, nos termos do que preceitua o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, encaminho o Termo de Referência.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO
1.1- Descrição sucinta do objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA.
1.2- Grau de prioridade da contratação O grau de prioridade é médio.
1.3- Data prevista para conclusão do processo A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 25 de abril de 2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1- Justificativa da necessidade da contratação
2.2- A Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, identificou a necessidade de modernizar e otimizar seus processos administrativos e pedagógicos, com a finalidade de garantir maior eficiência, transparência, e controle na gestão educacional. Atualmente, o gerenciamento das atividades escolares, como matrícula, frequência, desempenho escolar, gestão de pessoal, transporte escolar, merenda e demais dados educacionais, é realizado de maneira descentralizada e manual, o que ocasiona atrasos, inconsistências de informações, dificuldades no acompanhamento e avaliação dos indicadores educacionais, e limita a tomada de decisão estratégica.
2.3- Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, bem como implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional, visando dar suporte eficiente às demandas da Secretaria de Educação e das unidades escolares do município. O sistema permitirá a informatização e integração dos processos, assegurando maior agilidade, precisão no tratamento das informações, padronização de procedimentos e conformidade com as exigências legais e normativas dos órgãos de controle.
2.4- Além disso, a utilização de um sistema de gestão educacional possibilitará a geração de relatórios gerenciais e estatísticos em tempo real, essenciais para o planejamento, execução e avaliação de políticas públicas educacionais, melhorando a prestação de contas e a transparência dos atos administrativos. A medida também visa promover a formação continuada dos servidores municipais, por meio da capacitação para utilização plena da nova ferramenta tecnológica, garantindo sua efetiva operacionalização.
2.5- Portanto, a contratação ora proposta se apresenta imprescindível para a modernização da gestão pública educacional, alinhando-se ao princípio da eficiência

previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e atendendo às diretrizes de aprimoramento da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA.	
Responsável (eis) pela demanda	
Nome: Eneida Rocha dos Santos	
CPF: 888.399.151-68	Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato	
Nome: Orlean Alves Taveira	
CPF: 690.693.871-15	Cargo/Função: Chefe de Gabinete do Prefeito

DFD finalizado em: 10/03/25. <i>Rafaela Coelho dos Santos</i> Rafaela Coelho dos Santos Coordenadora Geral Secretaria Municipal de Educação	Autorizo, encaminhe-se para providências. <i>Eneida Rocha dos Santos</i> Eneida Rocha dos Santos Secretária Municipal de Educação São João do Paraíso/MA
---	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> • Cessão e licença de uso do software de SIGE – Sistema Integrado de Gestão Educacional para as Unidades de Ensino e Secretaria de Educação. • Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo. • Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de videoconferências on-line); • A Licença inclui migração de dados para o Censo Escolar. 	MÊS	12		
02	Treinamento presencial de 24h divididos em até 3 dias consecutivos.	SERV.	1		

[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada para a implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional é essencial para atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA. Essa medida visa proporcionar maior eficiência e modernização nos processos escolares, garantindo a qualidade e a transparência na gestão educacional do município.
- 2.2. Atualmente, a Secretaria enfrenta desafios relacionados à descentralização das informações e à dependência de processos manuais, que comprometem a agilidade, a precisão dos dados e a tomada de decisão estratégica. O gerenciamento eficaz de informações como matrículas, frequência, histórico escolar, desempenho acadêmico, gestão de pessoal e recursos financeiros é essencial para o bom funcionamento das instituições de ensino e para a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores.
- 2.3. A implementação de um sistema de gestão escolar permitirá:
- 2.3.1. Centralização e Padronização de Dados: Um sistema unificado possibilitará o registro e a consulta centralizada de informações, facilitando o acesso e a análise por parte de gestores e equipes pedagógicas;
- 2.3.2. Automatização de Processos: A automatização de tarefas rotineiras reduzirá o retrabalho e o tempo gasto com atividades manuais, como a emissão de relatórios, boletins e controle de frequência;
- 2.3.3. Melhoria na Comunicação: O sistema facilitará a interação entre gestores, professores, alunos e responsáveis, garantindo um fluxo de informações eficiente e em tempo real;
- 2.3.4. Conformidade com Exigências Legais: O atendimento às normativas educacionais será realizado de forma simplificada e ágil, especialmente no que diz respeito à geração de relatórios para órgãos de controle e fiscalização;
- 2.3.5. Apoio à Tomada de Decisão: Dados e relatórios precisos subsidiarão ações estratégicas voltadas para a melhoria da qualidade educacional no município.
- 2.4. Além disso, o suporte técnico contínuo, tanto online quanto presencial, é indispensável para garantir o pleno funcionamento do sistema, corrigindo possíveis falhas e oferecendo capacitação constante aos usuários. Essa assistência assegurará que todos



os envolvidos possam utilizar a plataforma de maneira eficiente, maximizando seus benefícios.

- 2.5. Portanto, a contratação da empresa especializada é uma iniciativa estratégica para modernizar a gestão educacional em São João do Paraíso/MA, promovendo eficiência administrativa, transparência e um impacto positivo na qualidade do ensino oferecido à comunidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.
- 3.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o serviço pretendo, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “*é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024
- 3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.
- 3.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 93, de 18 de dezembro de 2023. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.
- 3.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

FL.(S)
Nº 08
RUBRICA 25

- 4.1. Cessão e licença de uso do software de SIGE – Sistema Integrado de Gestão Educacional para 4 Unidades de Ensino e Secretaria de Educação.
- 4.2. Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo.
- 4.3. Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de videoconferências on-line).
- 4.4. A Licença inclui migração de dados para o Censo Escolar.
- 4.5. Migração de dados de banco de dados legados não estão inclusos no serviço de Cessão de Uso do Sistema SIGE. Caso exista dados em banco de dados legados será feita análise da estrutura dos dados para apresentação de valores referentes a migração de dados e de quais dados podem ser migrados.
- 4.6. Hospedagem da aplicação, backup do banco de dados e guarda digital dos backups em meio digital conforme legislação.
- 4.7. Todos os tributos e contribuições, custos e despesas diretos e indiretos, inclusive transportes, traslado, alimentação e hospedagem de seus funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, devem estar inseridos no valor total da proposta.
- 4.8. A assistência e treinamentos, e outros, serão realizadas remotamente e presencialmente com os suportes tecnológicos, sistemas e programas disponibilizados pelo sistema.
- 4.9. As ações para o desenvolvimento dos trabalhos de implantação inicial serão realizadas em dois momentos de assessoramento e treinamentos por segmento e setor, abrangendo os profissionais diretamente envolvidos com os temas, projetos e programas.
- 4.10. Software de Gestão Educacional: Implantação e execução com os seguintes módulos:
 - 4.10.1. Módulo Administrativo: configurações iniciais do sistema e parametrizações de acordo como o layout do Educacenso (MEC/INEP).
 - 4.10.2. Módulo SEMEC: acessado especificamente pelos gestores e técnicos da Secretaria da Educação para acompanhamento de dados e emissão de relatórios administrativos.
 - 4.10.3. Módulo Escola: acessado pela Unidade Escolar para controle administrativo, inserção de parâmetros de configuração do sistema e dados acadêmicos, relatórios oficiais, matrículas e enturmação de alunos, atas finais, boletins e diversos instrumentos relativos a vida acadêmica do aluno.
 - 4.10.4. Módulo Professor: exclusivo de acesso do professor para inserção de dados escolares, como: registro de conteúdo, frequência e notas dos alunos, causas de baixo rendimento, relatórios descritivos.
 - 4.10.5. Módulo Coordenação: acesso exclusivo pelos coordenadores pedagógicos para acompanhamento de boletins, registros de aulas feitos pelos professores, fichas individuais e relatórios de acompanhamento do aluno e relatórios oficiais da escola.
 - 4.10.6. Módulo Recursos Humanos: controle de servidores, cadastro, lotação, remoção, gestão de licenças, relatórios gerenciais de servidores, quadro de servidores e outros demandados pela SEMEC.

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 4.10.7. Módulo Avaliação do Servidor: módulo para coleta da avaliação do servidor e geração do documento de notificação da avaliação anual conforme parâmetros definidos pela Secretaria de Educação do Município.
- 4.10.8. Módulo Avaliação do Aluno: módulo para coleta da avaliação externa, realizada pela Secretaria de Educação, de alunos para diagnósticos de aprendizagem.
- 4.10.9. Módulo de Matrícula On-line: Módulo exclusivo para solicitação de matrículas on-line pelos pais ou responsáveis pelos alunos e confirmação de renovação de matrículas de alunos veteranos.
- 4.10.10. Módulo Portal do aluno: Módulo para acesso dois pais, responsáveis ou alunos para acompanhamento da vida escolar do educando. Impressão on-line de boletins, ficha de aproveitamento, gráficos de rendimento e diversos relatórios relacionados a vida acadêmica do aluno.
- 4.10.11. Módulo Alimentação escolar: Módulo para controle e criação de cardápios personalidade para alimentação escolar de forma automatizada e integrada entre as escolas da rede de ensino
- 4.11. Funcionalidades adicionais:
- 4.11.1. Integração com o Educacenso. Migração de dados conforme o layout e mapeamento de dados para o educacenso minimizando o trabalho de coleta de dados das escolas que devem ser enviados para o MEC / INEP;
- 4.11.2. Planejamento conforme BNCC. Planejamento de aulas simples e integrado com as orientações da BNCC. Todas as habilidades das BNCC já estão inseridas no sistema para que o professor apenas selecione aquelas que deseja inserir na composição do planejamento.
- 4.11.3. Carteirinha de aluno. Carteirinha de aluno com código QrCode com informações se o aluno utiliza ou não o transporte escolar.
- 4.12. A descrição e quantitativo do objeto da presente contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> • Cessão e licença de uso do software de SIGE – Sistema Integrado de Gestão Educacional para as Unidades de Ensino e Secretaria de Educação. • Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo. • Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. 	MÊS	12		

	Treinamento através de plataformas (sem custo) de videoconferências on-line); <ul style="list-style-type: none"> • A Licença inclui migração de dados para o Censo Escolar. 				
02	Treinamento presencial de 24h divididos em até 3 dias consecutivos.	SERV.	1		

5. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

- 5.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.
- Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

7.2. Caberá à **CONTRATADA**:

- Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.
- Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

FL.(S)
Nº 11
RUBRICA: 29

- d. Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e. Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita por servidor designado pelo prefeito, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Contrato.
- 8.2. Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Termo de Referência e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.
- 8.3. O acompanhamento dos serviços da empresa contratada será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
- 10.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.
- 10.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 10.4. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.
- 10.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 10.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.



- 10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 10.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
- 10.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa de:**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

FL.(S)
Nº 13
RUBRICA: V

- **Moratória** de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

15. PUBLICAÇÃO

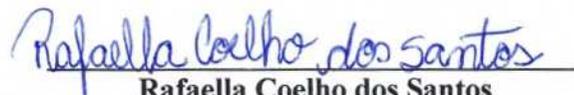
- 15.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei

n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 10 de março de 2025.



Rafaella Coelho dos Santos
Coordenadora Geral
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, 10 / 03 / 2025



Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -
MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

PMSJP

FL.(S)
Nº 15
RUBRICA: 28

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

São João do Paraíso/MA, 24 de março de 2025.

À Empresa: **CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA.**
CNPJ: 08.261.454/0001-28

ASSUNTO: Prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
 SETOR DE COMPRAS

PMSJP
 FL.(S)
 Nº 16
 RUBRICA: J

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> • Cessão e licença de uso do software de SIGE – Sistema Integrado de Gestão Educacional para as Unidades de Ensino e Secretaria de Educação. • Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo. • Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de videoconferências on-line); • A Licença inclui migração de dados para o Censo Escolar. 	MÊS	12		
02	Treinamento presencial de 24h divididos em até 3 dias consecutivos.	SERV.	1		

PMSJP

FL.(S)
Nº 17
RUBRICA: V

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.261.454/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2006
NOME EMPRESARIAL CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA.			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTROLLER			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada *) 69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q 303 SUL AVENIDA LO 9, LOTE 06, SALA 04	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.015-400	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICIPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO controller@controllerconsultoria.net		TELEFONE (63) 3225-0070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2025 às 15:53:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSJP
FL.(S)
Nº 18
RUBRICA: J

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.261.454/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2006	
NOME EMPRESARIAL CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA.			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q 303 SUL AVENIDA LO 9,LOTE 06, SALA 04	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.015-400	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICIPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRONICO controller@controllerconsultoria.net	TELEFONE (63) 3225-0070		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2025 às 15:53:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

🔍 CONSULTAR QSA

↶ VOLTAR

🖨️ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



CONTROLLER
CONSULTORIA & ASSESSORIA

PMSJP

FL.(S)
Nº 19
RUBRICA: ✓

PROPOSTA DE PREÇO					
REQUERENTE	SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educacional de São João do Paraíso-MA e Fundo Municipal de Educação de São João do Paraíso-MA				
	MUNICÍPIO - UF: São João do Paraíso-MA				
PROPONENTE	PRESTADOR/FORNECEDOR: Controller Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial Ltda				
CNPJ	08.261.454/0001-28				
ENDEREÇO: 303 Sul, Av. LO-09, Lt. 06 - Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-400			TELEFONE: 63 3225-0070 CELULAR: 63 99961-8682		
EMAIL: consultoria@controllerconsultoria.net.com.br					
REPRESENTANTE: Wisley Oliveira de Sousa			LOCAL E DATA Palmas-TO, 07/04/2025		
ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	1. Cessão e licença de uso do software de gerenciamento escolar na forma de Sistema Integrado de Gestão Educacional; 2. Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo; 3. Emissão de relatórios, gráficos e documentos oficiais com sistemática de interface totalmente web, autoexplicativa e de simples e fácil navegabilidade. 4. Inclui Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município.			
01	CONFORME O DESCRITIVO				
	UNIDADE	QUANT	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	mês	12	Software	R\$ 1.546,00	R\$ 18.552,00
	Serv.	1	Treinamento presencial	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
Valor total:					R\$ 20.202,00
CARIMBO 08.261.454/0001-28 CONTROLLER Cons. e Ass. Publ. e Emp. Ltda 110 Sul, Lt. 03, Av. JK, Ed. Elzira I, Pav. Térreo Plano Diretor Sul - CEP: 77.020-124 PALMAS - TOCANTINS		Prazo de validade: 60 dias Prazo de entrega 20 dias Obs.: O valor acima descrito não inclui formações e treinamentos presenciais, mas somente por videoconferências e on-line.			
ASS. Wisley Oliveira de Sousa Sócio Diretor					

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

São João do Paraíso/MA, 24 de março de 2025.

À Empresa: **ATUAR TECNOLOGIA INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: 59.929.266/0001-66

ASSUNTO: Prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
 SETOR DE COMPRAS

PMSJP

FL.(S)
 N° 21
 RUBRICA: 79

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> • Cessão e licença de uso do software de SIGE – Sistema Integrado de Gestão Educacional para as Unidades de Ensino e Secretaria de Educação. • Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo. • Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de videoconferências on-line); • A Licença inclui migração de dados para o Censo Escolar. 	MÊS	12		
02	Treinamento presencial de 24h divididos em até 3 dias consecutivos.	SERV.	1		

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 59.929.266/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2025
NOME EMPRESARIAL ATUAR TECNOLOGIA INTEGRADAS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATUAR			PORTE EPP
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JANDIROBA	NUMERO 44	COMPLEMENTO CXPST 24	
CEP 52.040-120	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICIPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATUARTECNOLOGIAINTEGRADAS@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 8369-3395	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2025 às 16:06:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ATUAR TECNOLOGIA INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 59.929.266/0001-66

E-mail: sigeeducacional@gmail.comSite: <https://www.sigeeducacional.com.br/>

Telefone: (81)987257329

PMSJP

FL.(S)
Nº 23
RUBRICA: 07**PROPOSTA COMERCIAL nº 89/2025**

Apresentamos ao:

Fundo Municipal de Educação de São do João do Paraíso-MA e Secretaria de Educação de São do João do Paraíso - MA

Proposta que faz a empresa Atuar soluções integradas, inscrita no CNPJ: 59.929.266/0001-66 estabelecida na Rua Jandiroba, nº 44, expst 24, Bairro Campo Grande, CEP: 52.040-120– Recife-PE , conforme disposto a seguir.

1. **Objeto:** Cessão de software de Gestão Educacional com manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação para uniformizar e controlar as informações das rotinas pedagógico-administrativas da Secretaria de Educação e das escolas, através de relatórios, documentos oficiais e gráficos. O Sistema tem toda a sua usabilidade por meio de interface web auto usável, e com navegabilidade intuitiva.

2. Valores e condições de fornecimento.

Item	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO	Und	Qdt	Vlr unit.	Vlr total
01	1 - Cessão e licença de uso do software de SGE – Sistema de Gestão Educacional. 2- Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo. 3. Novas funcionalidades sob demanda, treinamento e capacitação de usuários para operacionalização de funcionalidades existentes e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município serão ofertadas por plataformas de videoconferência.	mês	12	R\$ 1.586,66	R\$19.039,92

02	Treinamento presencial com carga horária de 16h divididos em até 2 dias consecutivos. (a contratação dos serviços de treinamento presencial é opcional)	Serv.	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.639,92

(Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de emissão.)

Valor da Proposta: R\$ 20.639,92 (Vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

PMSJP

FL. (S)
 Nº 24
 RUBRICA: 19

3. Os tributos e contribuições, custos e despesas diretos e indiretos, inclusive transportes, traslado, alimentação e hospedagem de seus funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, se encontram inseridos no valor total dessa proposta.

4. Treinamentos, serão realizadas remotamente e presencialmente com os suportes tecnológicos, sistemas e programas disponibilizados pela Digitus Sistemas. Treinamentos presenciais vide item 2.

5. O SGE – Sistema de Gestão Educacional está subdividido nos seguintes módulos:

Módulo Administrativo: Módulo para configurações iniciais do sistema e parametrizações de acordo como o layout do Educacenso (MEC/INEP).

Módulo SEMEC: Módulo para gestores e técnicos da Secretaria da Educação para acompanhamento de dados e emissão de relatórios administrativos.

Módulo Escola: Módulo para Unidades Escolares para a gestão, inserção de parâmetros de configuração do sistema e dados escolares, relatórios oficiais, matrículas e enturmação de alunos, atas finais, boletins e diversos instrumentos relativos a vida escolar do aluno.

Módulo Professor: Módulo destinado aos Professores para inserção de dados escolares, como: registro de conteúdo, frequência e notas dos alunos, causas de baixo rendimento, relatórios descritivos.

Módulo Recursos Humanos: controle de servidores, cadastro, lotação, remoção, gestão de licenças, relatórios oficiais, quadro de servidores e outros demandados pela SEMEC.

Módulo Coordenação: Módulo para Coordenadores pedagógicos para acompanhamento de boletins, registros de aulas feitos pelos professores, fichas individuais e relatórios de acompanhamento do aluno e relatórios oficiais da escola.

Módulo Avaliação do Servidor: módulo para coleta da avaliação do servidor e geração do documento de notificação da avaliação anual conforme parâmetros definidos pela Secretaria de Educação do Município.

Módulo Avaliação do Aluno: módulo para coleta da avaliação externa, realizada pela Secretaria de Educação, de alunos para diagnósticos de aprendizagem.

Módulo de Matrícula On-line: Módulo exclusivo para solicitação de matrículas on-line pelos pais ou responsáveis pelos alunos e confirmação de renovação de matrículas de alunos veteranos.

Módulo Portal do aluno: Módulo para acesso dois pais, responsáveis ou alunos para acompanhamento da

+81997257329

www.sigegestaoeducacional.com.br

sigeeducacional@gmail.com

vida escolar do educando. Impressão on-line de boletins, ficha de aproveitamento, gráficos de rendimento e diversos relatórios relacionados a vida escolar do aluno.

Módulo Alimentação escolar: Módulo para controle e criação de cardápios personalidade para alimentação escolar de forma automatizada e integrada entre as escolas da rede de ensino

8. Dados da empresa:

Razão social: Atuar Tecnologia Integradas Ltda

CNPJ nº 59.929.266/0001-66

Endereço: Rua Jandiroba, nº 44, Bairro: Campo Grande, CXPST 24

Cidade: Recife-PE

Cep: 52.040-120

Fone: 81983693395

Email: sigeducacional@gmail.com

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: Lorena Brena Brito Vulcao

CPF nº: 04143077205

Cargo/Função ocupada: Sócio Diretor

PMSJP

FL.(S)
Nº 25
RUBRICA: 17

RECIFE-PE, 08 de abril de 2025.

Lorena V

Página de assinaturas

PMSJP

FL.(S)
Nº 26
RUBRICA: 29



Lorena Vulcao
ATUAR SOLUCOES INTEGRADAS
Signatário

HISTÓRICO

- 8 abr 2025** 10:00:59  **Lorena Brena Brito Vulcao** criou este documento. (Empresa: ATUAR SOLUCOES INTEGRADAS, Email: comercial@atuarsolucoes.com, CPF: 041.430.772-05)
- 8 abr 2025** 10:01:00  **Lorena Brena Brito Vulcao** (Empresa: ATUAR SOLUCOES INTEGRADAS, Email: comercial@atuarsolucoes.com, CPF: 041.430.772-05) visualizou este documento por meio do IP 181.222.179.250
- 8 abr 2025** 10:01:02  **Lorena Brena Brito Vulcao** (Empresa: ATUAR SOLUCOES INTEGRADAS, Email: comercial@atuarsolucoes.com, CPF: 041.430.772-05) assinou este documento por meio do IP 181.222.179.250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

PMSJP

FL. (S)
Nº 27
RUBRICADA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

São João do Paraíso/MA, 24 de março de 2025.

À Empresa: **DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA**
CNPJ: 21.528.528/0001-08

ASSUNTO: Prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

PMSJP

FL. (S)
Nº 28
RUBRICADA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> • Cessão e licença de uso do software de SIGE – Sistema Integrado de Gestão Educacional para as Unidades de Ensino e Secretaria de Educação. • Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo. • Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de videoconferências on-line); • A Licença inclui migração de dados para o Censo Escolar. 	MÊS	12		
02	Treinamento presencial de 24h divididos em até 3 dias consecutivos.	SERV.	1		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSJP

FL. (S)
Nº 29
RUBRICA: 0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.528.528/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITUS SISTEMAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q ARSO 43 ALAMEDA 10, QI 20, LT 08	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 77.015-706	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
-------------------	--------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DIGITUSS.COM.BR	TELEFONE (63) 8448-4404
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 09:57:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PMSJP

FL.(S)
Nº 30
RUBRICA: [assinatura]

PROPOSTA COMERCIAL nº 175/2025

Ao

Fundo Municipal de Educação de São do João do Paraíso-MA e Secretaria de Educação de São do João do Paraíso - MA

1. Proposta que faz a empresa Digitus Soluções em Sistemas - LTDA ME, inscrita no CNPJ: 21-528.528/0001-08 estabelecida na Quadro 405 Sul, Al-31, Qi-02, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-667, Palmas - TO, conforme disposto a seguir.

2. Objeto: Implementação e cessão de software de Gestão Educacional com manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação para uniformizar e controlar as informações das rotinas pedagógico-administrativas da Secretaria de Educação e das escolas, através de relatórios, documentos oficiais e gráficos. O Sistema tem toda a sua usabilidade por meio de interface web auto usável, e com navegabilidade simples. A empresa dispõe de equipe técnica treinada para atendimento on-line em horários comerciais. Disponibilidade de base de conhecimento com passo a passo de todas as funcionalidades do sistema para consulta imediata via web e de fácil entendimento,

3. Valores e condições de fornecimento.

Item	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO	Und	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
01	1 - Cessão e licença de uso do software de SIGE - Sistema Integrado de Gestão Educacional para as Unidades de Ensino e Secretaria de Educação. 2 - Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo. 3. inclui Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de videoconferências on-line);	mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00



PMSJP
FL.(S)
Nº 31
RUBRICA: 29

	4- A Licença inclui migração de dados para o Censo Escolar.				
02	Treinamento presencial de 24h divididos em até 3 dias consecutivos.	Serv	1	R\$ 1.500,00 (valor por formação presencial)	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL (Dezenove mil e quinhentos reais)					R\$ 19.500,00

(Validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias corridos a partir da data de emissão.)

4. O valor do item 1 refere-se apenas a cessão de uso, ou seja, autorização para utilização do sistema SIGE por um período de 12 meses para as Unidades de Ensino e Secretaria de Educação. O valor também já contempla manutenção, backup de dados
5. Migração de dados de banco de dados legados não estão incluso no serviço de Cessão de Uso do Sistema SIGE. Caso exista dados em banco de dados legados será feita análise da estrutura dos dados para apresentação de valores referentes a migração de dados e de quais dados podem ser migrados.
6. Hospedagem da aplicação, backup do banco de dados e guarda digital dos backups em meio digital conforme legislação.
7. Todos os tributos e contribuições, custos e despesas diretos e indiretos, inclusive transportes, traslado, alimentação e hospedagem de seus funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, se encontram inseridos no valor total dessa proposta.
8. A assistência e treinamentos, e outros, serão realizadas remotamente e presencialmente com os suportes tecnológicos, sistemas e programas disponibilizados pela Digitus Sistemas. Treinamentos presenciais vide item 1.
9. As ações para o desenvolvimento dos trabalhos de implantação inicial serão realizadas em dois momentos de assessoramento e treinamentos por segmento e setor, abrangendo os profissionais diretamente envolvidos com os temas, projetos e programas:
10. **Software de Gestão Educacional: Implantação e execução com os seguintes módulos:**

Módulo Administrativo: configurações iniciais do sistema e parametrizações de acordo como o layout do Educacenso (MEC/INEP).

Módulo SEMEC: acessado especificamente pelos gestores e técnicos da Secretaria da Educação para acompanhamento de dados e emissão de relatórios administrativos.

Módulo Escola: acessado pela Unidade Escolar para controle administrativo, inserção de parâmetros de configuração do sistema e dados acadêmicos, relatórios oficiais, matrículas e enturmação de alunos, atas finais, boletins e diversos instrumentos relativos a vida acadêmica do aluno.



Módulo Professor: exclusivo de acesso do professor para inserção de dados escolares, como: registro de conteúdo, frequência e notas dos alunos, causas de baixo rendimento, relatórios descritivos.

Módulo Coordenação: acesso exclusivo pelos coordenadores pedagógicos para acompanhamento de boletins, registros de aulas feitos pelos professores, fichas individuais e relatórios de acompanhamento do aluno e relatórios oficiais da escola.

Módulo Recursos Humanos: controle de servidores, cadastro, lotação, remoção, gestão de licenças, relatórios gerenciais de servidores, quadro de servidores e outros demandados pela SEMEC.

Módulo Avaliação do Servidor: módulo para coleta da avaliação do servidor e geração do documento de notificação da avaliação anual conforme parâmetros definidos pela Secretaria de Educação do Município.

Módulo Avaliação do Aluno: módulo para coleta da avaliação externa, realizada pela Secretaria de Educação, de alunos para diagnósticos de aprendizagem.

Módulo de Matrícula On-line: Módulo exclusivo para solicitação de matrículas on-line pelos pais ou responsáveis pelos alunos e confirmação de renovação de matrículas de alunos veteranos.

Módulo Portal do aluno: Módulo para acesso dos pais, responsáveis ou alunos para acompanhamento da vida escolar do educando. Impressão on-line de boletins, ficha de aproveitamento, gráficos de rendimento e diversos relatórios relacionados a vida acadêmica do aluno.

Módulo Alimentação escolar: Módulo para controle e criação de cardápios personalizados para alimentação escolar de forma automatizada e integrada entre as escolas da rede de ensino

8. Funcionalidades adicionais:

1. **Integração com o Educacenso.** Migração de dados conforme o layout e mapeamento de dados para o educacenso minimizando o trabalho de coleta de dados das escolas que devem ser enviados para o MEC / INEP.
2. **Planejamento conforme BNCC.** Planejamento de aulas simples e integrado com as orientações da BNCC. Todas as habilidades das BNCC já estão inseridas no sistema para que o professor apenas selecione aquelas que deseja inserir na composição do planejamento.
3. **Carteirinha de aluno.** Carteirinha de aluno com código QRCode com informações se o aluno utiliza ou não o transporte escolar.



Digitus
Sistemas

Quadra ARSO 43 Al-10, Qi 20, Lt 08, SL 01.
Plano Diretor Sul – CEP: 77015-706
Palmas – TO
CNPJ: 21.528.528/0001-08

PMSJP

FL.(S)
Nº 33
RUBRICA: 7

9. Dados da empresa:

Razão social: Digitus Soluções em Sistemas LTDA - ME,
CNPJ nº 21.528.528/0001-08,
Insc. Estadual: Isenta
Endereço: Quadra 405 Sul, Al-31, Qi02, Lt-01
Cidade: Palmas/TO
Cep: 77.015-667
Fone: 63 98448-4404
Email: financeiro@digituss.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 1886-4, conta Corrente: 85936-2

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: Demerval de Almeida
Cargo/Função ocupada: Sócio Diretor

Palmas TO, 9 de abril de 2025.

DEMERVAL DE Assinado de forma digital
ALMEIDA:64375 por DEMERVAL DE
501120 ALMEIDA:64375501120
Dados: 2025.04.09
11:37:32 -03'00'

DIGITUS SOLUÇÃO EM SISTEMAS
CNPJ: 21.528.528/0001-08
Demerval de Almeida
(Diretor Administrativo)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
DISPENSA PELO VALOR Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará **Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21**, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a **Prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail cplsjpgparaiso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, localizada na Rua do Comercio, 150- Centro, Cep: 65973-000, São João do Paraíso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

São João do Paraíso, 7 de abril de 2025

Atenciosamente,



PEDRO VIANA ARRUDA
Chefe do Departamento
Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada para a implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional é essencial para atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA. Essa medida visa proporcionar maior eficiência e modernização nos processos escolares, garantindo a qualidade e a transparência na gestão educacional do município.
- 2.2. Atualmente, a Secretaria enfrenta desafios relacionados à descentralização das informações e à dependência de processos manuais, que comprometem a agilidade, a precisão dos dados e a tomada de decisão estratégica. O gerenciamento eficaz de informações como matrículas, frequência, histórico escolar, desempenho acadêmico, gestão de pessoal e recursos financeiros é essencial para o bom funcionamento das instituições de ensino e para a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores.
- 2.3. A implementação de um sistema de gestão escolar permitirá:
- 2.3.1. Centralização e Padronização de Dados: Um sistema unificado possibilitará o registro e a consulta centralizada de informações, facilitando o acesso e a análise por parte de gestores e equipes pedagógicas;
- 2.3.2. Automatização de Processos: A automatização de tarefas rotineiras reduzirá o retrabalho e o tempo gasto com atividades manuais, como a emissão de relatórios, boletins e controle de frequência;
- 2.3.3. Melhoria na Comunicação: O sistema facilitará a interação entre gestores, professores, alunos e responsáveis, garantindo um fluxo de informações eficiente e em tempo real;
- 2.3.4. Conformidade com Exigências Legais: O atendimento às normativas educacionais será realizado de forma simplificada e ágil, especialmente no que diz respeito à geração de relatórios para órgãos de controle e fiscalização;
- 2.3.5. Apoio à Tomada de Decisão: Dados e relatórios precisos subsidiarão ações estratégicas voltadas para a melhoria da qualidade educacional no município.
- 2.4. Além disso, o suporte técnico contínuo, tanto online quanto presencial, é indispensável para garantir o pleno funcionamento do sistema, corrigindo possíveis falhas e oferecendo capacitação constante aos usuários. Essa assistência assegurará que todos os envolvidos possam utilizar a plataforma de maneira eficiente, maximizando seus benefícios.
- 2.5. Portanto, a contratação da empresa especializada é uma iniciativa estratégica para modernizar a gestão educacional em São João do Paraíso/MA, promovendo eficiência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

administrativa, transparência e um impacto positivo na qualidade do ensino oferecido à comunidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.
- 3.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o serviço pretendido, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “*é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024
- 3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.
- 3.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 93, de 18 de dezembro de 2023. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.
- 3.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Cessão e licença de uso do software de SIGE – Sistema Integrado de Gestão Educacional para 4 Unidades de Ensino e Secretaria de Educação.
- 4.2. Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo.
- 4.3. Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de videoconferências on-line).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 4.4. A Licença inclui migração de dados para o Censo Escolar.
- 4.5. Migração de dados de banco de dados legados não estão inclusos no serviço de Cessão de Uso do Sistema SIGE. Caso exista dados em banco de dados legados será feita análise da estrutura dos dados para apresentação de valores referentes a migração de dados e de quais dados podem ser migrados.
- 4.6. Hospedagem da aplicação, backup do banco de dados e guarda digital dos backups em meio digital conforme legislação.
- 4.7. Todos os tributos e contribuições, custos e despesas diretos e indiretos, inclusive transportes, traslado, alimentação e hospedagem de seus funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, devem estar inseridos no valor total da proposta.
- 4.8. A assistência e treinamentos, e outros, serão realizadas remotamente e presencialmente com os suportes tecnológicos, sistemas e programas disponibilizados pelo sistema.
- 4.9. As ações para o desenvolvimento dos trabalhos de implantação inicial serão realizadas em dois momentos de assessoramento e treinamentos por segmento e setor, abrangendo os profissionais diretamente envolvidos com os temas, projetos e programas.
- 4.10. Software de Gestão Educacional: Implantação e execução com os seguintes módulos:
 - 4.10.1. Módulo Administrativo: configurações iniciais do sistema e parametrizações de acordo como o layout do Educacenso (MEC/INEP).
 - 4.10.2. Módulo SEMEC: acessado especificamente pelos gestores e técnicos da Secretaria da Educação para acompanhamento de dados e emissão de relatórios administrativos.
 - 4.10.3. Módulo Escola: acessado pela Unidade Escolar para controle administrativo, inserção de parâmetros de configuração do sistema e dados acadêmicos, relatórios oficiais, matrículas e enturmação de alunos, atas finais, boletins e diversos instrumentos relativos a vida acadêmica do aluno.
 - 4.10.4. Módulo Professor: exclusivo de acesso do professor para inserção de dados escolares, como: registro de conteúdo, frequência e notas dos alunos, causas de baixo rendimento, relatórios descritivos.
 - 4.10.5. Módulo Coordenação: acesso exclusivo pelos coordenadores pedagógicos para acompanhamento de boletins, registros de aulas feitos pelos professores, fichas individuais e relatórios de acompanhamento do aluno e relatórios oficiais da escola.
 - 4.10.6. Módulo Recursos Humanos: controle de servidores, cadastro, lotação, remoção, gestão de licenças, relatórios gerenciais de servidores, quadro de servidores e outros demandados pela SEMEC.
 - 4.10.7. Módulo Avaliação do Servidor: módulo para coleta da avaliação do servidor e geração do documento de notificação da avaliação anual conforme parâmetros definidos pela Secretaria de Educação do Município.
 - 4.10.8. Módulo Avaliação do Aluno: módulo para coleta da avaliação externa, realizada pela Secretaria de Educação, de alunos para diagnósticos de aprendizagem.
 - 4.10.9. Módulo de Matrícula On-line: Módulo exclusivo para solicitação de matrículas on-line pelos pais ou responsáveis pelos alunos e confirmação de renovação de matrículas de alunos veteranos.
 - 4.10.10. Módulo Portal do aluno: Módulo para acesso dos pais, responsáveis ou alunos para acompanhamento da vida escolar do educando. Impressão on-line de boletins, ficha de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- aproveitamento, gráficos de rendimento e diversos relatórios relacionados a vida acadêmica do aluno.
- 4.10.11. Módulo Alimentação escolar: Módulo para controle e criação de cardápios personalidade para alimentação escolar de forma automatizada e integrada entre as escolas da rede de ensino
- 4.11. Funcionalidades adicionais:
- 4.11.1. Integração com o Educacenso. Migração de dados conforme o layout e mapeamento de dados para o educacenso minimizando o trabalho de coleta de dados das escolas que devem ser enviados para o MEC / INEP;
- 4.11.2. Planejamento conforme BNCC. Planejamento de aulas simples e integrado com as orientações da BNCC. Todas as habilidades das BNCC já estão inseridas no sistema para que o professor apenas selecione aquelas que deseja inserir na composição do planejamento.
- 4.11.3. Carteirinha de aluno. Carteirinha de aluno com código QRCode com informações se o aluno utiliza ou não o transporte escolar.
- 4.12. A descrição e quantitativo do objeto da presente contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA	MÊS	12		

5. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

- 5.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.
- Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- f. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- g. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- h. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

- a. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.
- b. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- c. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d. Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e. Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita por servidor designado pelo prefeito, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Contrato.
- 8.2. Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Termo de Referência e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.
- 8.3. O acompanhamento dos serviços da empresa contratada será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 10.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.
- 10.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 10.4. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.
- 10.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 9.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
- 10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = **Índice de compensação financeira** = 0,00016438; e VP = **Valor da prestação em atraso**.
- 10.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
- 10.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. **Multa de:**
- **Moratória** de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

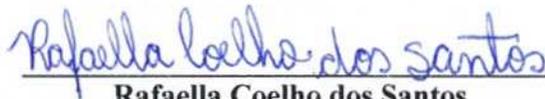
15. PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 10 de março de 2025.



Rafaella Coelho dos Santos
Coordenadora Geral
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, 10 / 03 / 2025



Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

DADOS DA LICITAÇÃO

PMSJP

Nome

DISPENSA nº 06/2025

FL.(S)
Nº 43
RUBRICA: 2

Nº Processo

06/2025

Modalidade Licitação

DISPENSA

Tipo de Licitação

menor preço

Data de Abertura

10/04/2025

Valor Estimado:

0,00

Objeto

Contratação De Empresa para a prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a secretaria de Educação e as unidades de ensino Municipais de São João do Paraíso/MA.

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
AVISO DE EDITAL	07/04/2025 16:04:17	Baixar Arquivo

 PDF

 EXCEL

 Imprimir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 54/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	EMPRESAS						MENOR PREÇO R\$	
				CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA		ATUAR TECNOLOGIA INTEGRADAS LTDA		DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA			
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Integrado de Gestão Educacional para as Unidades de Ensino e Secretaria de Educação. • Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo. • Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de videoconferências on-line); • A Licença inclui migração de dados para o Censo Escolar.	MÊS	12	R\$ 1.546,00	R\$ 18.552,00	R\$ 1.586,66	R\$ 19.039,92	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2	Treinamento presencial de 24h divididos em até 3 dias consecutivos..	SERV.	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.202,00		R\$ 20.639,92		R\$ 19.500,00	TOTAL	R\$ 19.500,00


Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras

DATA:11/04/2025

FL. (S)
Nº 144
RUBRICADA

PMSJP

DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 54/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais prestadores de serviços, assim como convocação de interessados no sítio oficial da prefeitura.

No mais, solicitou-se a documentação de habilitação da empresa **DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº **21.528.528/0001-08** que apresentou o menor preço entre as cotações consultadas no valor de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, estando portando, o valor ofertado inferior ao preço estimado pelas demais pesquisas de mercado. Daí observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, na contratação da referida empresa. Desse modo, segue anexa a documentação de habilitação cabível da Empresa supra, dentro das exigências técnicas e administrativas exigidas no Termo de Referência.

Por derradeiro, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

São João do Paraíso/MA, 11 de abril de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSJP

FL(S)
Nº 46
RUBRICAR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.528.528/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2014	
NOME EMPRESARIAL DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITUS SISTEMAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q ARSO 43 ALAMEDA 10, QI 20, LT 08	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.015-706	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DIGITUSS.COM.BR		TELEFONE (63) 8448-4404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 09:57:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 21.528.528/0001-08**

PMSJP
FL.(S)
Nº 11
RUBRICA: 19

DEMerval DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 101.659 2a Via, expedida pela SSP-TO e do CPF n O 643.755.011-20, nascido no dia 29/09/1972, natural de Araguatins –TO, residente e domiciliado na Quadra ARSO 43 ALAMEDA 10, QI 20, LT 08, Nº 08, CEP 77015706, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins.

NORACY PEREIRA AGUIAR, brasileira, solteira, empresária, natural de Tocantinópolis -TO, nascida no dia 24 de julho de 1978, portadora da Carteira de Identidade nº 266.407 SSP-TO e CPF no 826.107.891-49, ambos residentes e domiciliados na Quadra ARSO 43 ALAMEDA 10, QI 20, LT 08, Nº 08, CEP 77015706, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins

Únicos sócios da empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA** e nome Fantasia de **DIGITUS SISTEMAS**, CNPJ: 21.528.528/0001-08 e sua sede e domicílio é na Quadra 405 Sul, AI 31, Lote 01, Sala 01, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-667, (ARSO 42, QI 02, LOTE 01, AL 31), Palmas -TO. Resolvem fazer a Quarta Alteração e Consolidação Contratual conforme clausulas abaixo:

Clausula Primeira- O endereço da sociedade passa ser na Quadra ARSO 43 ALAMEDA 10, QI 20, LT 08, Nº 08, CEP 77015706, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins.

Clausula Segunda- O capital social da sociedade que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País, passa ser R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País, um aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no País conforme abaixo:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR	%
DEMerval DE ALMEIDA	40.000	40.000,00	50
NORACY PEREIRA AGUIAR	40.000	40.000,00	50
Total	80.000	80.000,00	100

Clausula Terceira- Em virtude da alteração contratual havida os sócios, resolvem consolidar seu contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA**

DEMerval DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 101.659 2a Via, expedida pela SSP-TO e do CPF n O 643.755.011-20, nascido no dia 29/09/1972, natural de Araguatins –TO, na Quadra ARSO 43 ALAMEDA 10, QI 20, LT 08, Nº 08, CEP 77015706, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins

NORACY PEREIRA AGUIAR, brasileira, solteira, empresária, natural de Tocantinópolis -TO, nascida no dia 24 de julho de 1978, portadora da Carteira de Identidade nº 266.407 SSP-TO e CPF no 826.107.891-49, ambos residentes e domiciliados na Quadra ARSO 43 ALAMEDA 10, QI 20, LT 08, Nº 08, CEP 77015706, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA**

CNPJ: 21.528.528/0001-08

FL.(S)
Nº 48
RUBRICA: 79

Clausula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA e nome Fantasia de DIGITUS SISTEMAS, e sua sede e domicilio é na Quadra ARSO 43 ALAMEDA 10, QI 20, LT 08, Nº 08, CEP 77015706, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins.

Clausula Segunda- O capital social que é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme abaixo:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR	%
DEMerval DE ALMEIDA	40.000	40.000,00	50
NORACY PEREIRA AGUIAR	40.000	40.000,00	50
Total	80.000	80.000,00	100

Clausula Terceira- O objeto social é 6203-1/00-Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não-Customizáveis; 6209-1/00- Suporte Técnico, Manutenção em Tecnologia da Informação; 6202-3/00- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; 6201-5/00- Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda.

Clausula Quarta- A sociedade iniciou suas atividades em 15 de novembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima- A administração da sociedade cabe ao sócio **DEMerval DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administrar todos os atos e os negócios sociais e financeiros, da sociedade, isoladamente, autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem consentimento mútuo dos sócios.

Clausula Oitava- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Nona- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Clausula Décima- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 21.528.528/0001-08

FL(S)
Nº 49
RUBRICA: 19

Clausula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio(s), sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Terceira- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Quarta- Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Palmas- TO, 16 de janeiro de 2025

DEMerval DE ALMEIDA

NORACY PEREIRA AGUIAR



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMSJP
FL.(S)
Nº 50
RUBRICA: 17

Certificamos que o ato da empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64375501120	DEMERVAL DE ALMEIDA
82610789149	NORACY PEREIRA AGUIAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025 13:07 SOB N° 20250026678.
PROTOCOLO: 250026678 DE 30/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502709171. CNPJ DA SEDE: 21528528000108.
NIRE: 17200445493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2025.
DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

64.175.011-20

DEMERVAL DE ALMEIDA

29.09.72

Demerval de Almeida

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Demerval de Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TITULAR: 1983 - 2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO IMPRESSÃO DO REGISTRO DO CADASTRO DE PESSOAS COM CPF
DE QUE DEPENDA O DIREITO ÀS VANTAGENS FISCAIS E DESEMPENHO DE DEVERES FISCAIS
E, POR QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA FISCAL, NÃO LÍBERA A DÍVIDA LOCAL DA SECRETARIA
DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

REGISTRO DE AGENCIA CENSOGRÁFICA

ORFEO

ARF / ARAGUATINA

28/102/192

Orfio

Orfio Soares C. Petillo
Munic. S.02º, RAN 0

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 101.659 2ª Via DATA DE EMISSÃO 04/07/2013

NOME DEMERVAL DE ALMEIDA

FILIAÇÃO FRANCISCO AGOSTINHO DE ALMEIDA
ESPEDITA MARIA DE ALMEIDA

NATURALIDADE ARAGUATINS-TO DATA DE NASCIMENTO 29/09/1972

DIGITADO ORGEM CERT. NASC. Nº 4.868, LV A-4, FLS 45, EXP.06/12/1988
ARAGUATINS-TO -

CPF 643.755.011-20

Smartins 29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TITULAR: 1983 - 2008

FL. 5
10157
PMS/JP


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NORACY PEREIRA AGUIAR

Nº da inscrição
826107891-49

Data do Nascimento
24/07/78



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Noracy Pereira Aguiar
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

D
P
R
E
S

Emitido em : 27/12/95
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura
Noracy Pereira Aguiar
 NORACY PEREIRA AGUIAR

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

REGISTRO GERAL
 Nº 266 407 2ª Via
 DATA DE EMISSÃO 19/06/2008

NOME
NORACY PEREIRA AGUIAR

ENDEREÇO
ACIOLY JACOME AGUIAR

NATURALIDADE
TOCANTINÓPOLIS-TO

DOC. ORIGINAL
24/07/1978

DATA DE NASCIMENTO
24/07/1978

CPF
826.107.891-49

Tocantins - TO -
 Tocantínópolis - TO -
 29022

REGISTRO GERAL Nº 7.116 DE 25/09/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FL. (S)
 Nº 52
 RUBRICA: W
 PMSM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2398041

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL

PMSJP

FL(S)
Nº 53
RUBRICADA

I - SITUAÇÃO FISCAL

Situação: **ATIVA**

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CCP: **357.009**

Tipo Pessoa: **PESSOA JURIDICA**

Insc. Estadual: **0**

CPF/CNPJ: **21.528.528/0001-08**

Contribuinte: **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA**

Fantasia: **DIGITUS SISTEMAS**

III - ENDEREÇO FISCAL

Logradouro: **ALAMEDA 10**

Quadra: **QI.02**

Lote: **01**

Número: **08**

Bairro: **407 S**

Complemento:

Cidade: **PALMAS**

UF: **TO**

CEP: **77015706**

IV - CADASTRO ECONÔMICO

Inscr. Municipal: **2398041**

Responsável: **DEMERVAL DE ALMEIDA**

Início Atividade: **13/04/2022**

Fone: **6332244394**

Celular: **6384597016**

Fax:

Email:

Categoria: **0**

Inscrição Imóvel: **0**

PALMAS 1990
Prefeitura Municipal de Palmas

Expedido pela Internet em
25 de Março de 2025 às 10:01

A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://certidao.palmas.to.gov.br/certidao/autenticidade/> ou utilizando
seu smartphone/tablet para fazer a leitura do **QR CODE(imagem)** ao lado.
Identificador: **2398041**
Codigo de Validação: **3b312.1afdc.1-96342**





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2025 10:21:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **21.528.528/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PMSJP

FL.(S)
Nº 55
RUBRICADA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2025 10:05:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **21.528.528/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP
FL.(S)
Nº 56
RUBRICADA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 21.528.528/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:48:20 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **0779.23A7.0532.3E2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP

FL.(S)
Nº 57
RUBRICA: V

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.528.528/0001-08
Certidão n°: 14000106/2025
Expedição: 10/03/2025, às 07:34:58
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.528.528/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PMSJP

FL.(S)
Nº 58
RUBRICA: 17



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.528.528/0001-08
Razão Social: DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LDTA ME
Endereço: QDR 405 SUL ALAMEDA 31 SN ARSO 42 QI LT 01 SL / 0PLANO DIRETOR SUL /
PALMAS / TO / 77015-667

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041407222242918284

Informação obtida em 25/04/2025 16:42:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PMSJP

FL.(S)
Nº 59
RUBRICAR

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 21.528.528/0001-08

Contribuinte: **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA** Inscrição: 2398041

Endereço oficial: **ARSO 43, ALAMEDA 10, QI.20, LOTE 08, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **407 S, ALAMEDA 10, Nº 08, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **21.528.528/0001-08**
Código de validação: **b3c21.78140.00753-1202108**

Palmas, 25 de Março de 2025 às 09:54.

Certidão válida até 24 de Maio de 2025



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6508993



Validador

29450019477523005923970972934889

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS

CNPJ : 21.528.528/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD 405 SUL ALAMEDA 31 QI 02, SN, - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

PMSJP
FL.(S)
Nº 60
RUBRICAR

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 25 de Março de 2025 - 09h 54m 47s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

PMSJP
FL.(S)
Nº 61
RUBRICA: 19

1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. d233a98d

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA

CNPJ n. 21.528.528/0001-08

Certidão emitida em: 13/03/2025, às 17:05:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/03/2025, 17:05:00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PMSJP
FL(S)
Nº 62
RUBRICADO

Data emissão: 25/04/2025

Nº da certidão: 12501506804

Data de validade: 25/06/2025

Código de Validação: 5ed9765fee

NOME: DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA

CNPJ: 21.528.528/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Contém este balanço patrimonial 10 folhas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

PMSJP

FL(S)
Nº 63
RUBRICAR

Nome da Empresa.....: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME

Ramo.....: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Endereço.....: Quadra 405 SUL ALAMEDA 31, S/Nº

Complemento.....: ARSO 42 QI 02 LT 01 SL 01

Bairro.....: PLANO DIRETOR SUL

Município.....: PALMAS

Estado.....: TO

CEP.....: 77015667

Inscrição no CNPJ...: 21.528.528/0001-08

Registro na junta...: 17200445493 Data registro: 04/12/2014

Inscrição Municipal: 2398041

PALMAS, 01/01/2023

DEMERVAL DE ALMEIDA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.755.011-20

WISLEY OLIVEIRA DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 000677/0

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
1	1	ATIVO	586.635,05D	309.099,28D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	366.324,34D	305.801,20D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	216.116,26D	98.743,12D
4	1.1.1.01	CAIXA	8,26D	8,26D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	216.108,00D	98.734,86D
12	1.1.2	CLIENTES	144.415,05D	201.265,05D
13	1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	144.415,05D	201.265,05D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	5.793,03D	5.793,03D
28	1.1.3.03	TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR	5.793,03D	5.793,03D
501	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	220.310,71D	3.298,08D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	217.686,65D	0,00
665	1.2.1.04	EMPRESTIMO A SÓCIO	217.686,65D	0,00
111	1.2.3	IMOBILIZADO	2.624,06D	3.298,08D
112	1.2.3.01	BENS EM OPERAÇÃO	8.749,20D	8.749,20D
125	1.2.3.02	(-) DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO ACUMULAD	6.125,14C	5.451,12C
149	2	PASSIVO	586.635,05C	309.099,28C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	36.893,73C	73.690,49C
185	2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA	20.889,38C	26.985,10C
186	2.1.1.01	SALÁRIOS	15.540,84C	18.403,47C
190	2.1.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	5.348,54C	8.581,63C
164	2.1.2	FORNECEDORES	982,23C	34.137,03C
165	2.1.2.01	FORNECEDORES NACIONAIS	982,23C	34.137,03C
169	2.1.3	OBRIGAÇÕES FISCAIS	15.022,12C	12.568,36C
170	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15.022,12C	12.568,36C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	549.741,32C	235.408,79C
243	2.3.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS SÓCIOS	549.741,32C	235.408,79C
244	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
264	2.3.1.05	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	499.741,32C	185.408,79C

PALMAS, 31 de Dezembro de 2023

DEMerval DE ALMEIDA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.755.011-20

WISLEY OLIVEIRA DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 000677/0

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
		(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	910.410,98	976.515,85
		(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(122.327,21)	(115.401,73)
		(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	788.083,77	861.114,12
		(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(380.039,39)	(412.610,16)
		(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	408.044,38	448.503,96
		(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(91.745,14)	(16.857,93)
		DESPESA COM VENDA	0,00	(2.186,43)
		DESPESA ADMINISTRATIVAS	(91.745,14)	(14.671,50)
		(=) RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	316.299,24	431.646,03
		(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(2.616,39)	(2.390,15)
		(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	313.682,85	429.255,88
		LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	313.682,85	429.255,88
		Lucro por ação/quota	6,27	8,59

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 10, registrado na Junta Comercial do Estado TO sob nº 17200445493, em 04/12/2014;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

PALMAS, 31 de Dezembro de 2023

DEMERVAL DE ALMEIDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.755.011-20

WISLEY OLIVEIRA DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 000677/0

PMSJP
RUBRICADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023

2023 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS

RESULTADO DO PERÍODO	315.849,24	431.646,03
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.166,39)	(2.390,15)
CLIENTES	56.850,00	(78.658,40)
OUTROS CRÉDITOS	(217.686,65)	1.504.010,56
FORNECEDORES	(33.154,80)	34.137,03
ENCARGOS SOCIAIS	(6.095,72)	24.694,21
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.453,76	4.335,89
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	116.049,44	1.917.775,17

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

INVESTIMENTOS	674,02	674,02
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	674,02	674,02

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

APORTE DE CAPITAL	649,68	(1.879.904,99)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	649,68	(1.879.904,99)

Aumento nas Disponibilidades	117.373,14	38.544,20
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	98.743,12	60.198,92
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	216.116,26	98.743,12

PALMAS, 31 de Dezembro de 2023

DEMerval DE ALMEIDA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.755.011-20

WISLEY OLIVEIRA DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 000677/0

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	Total
	Capital Social	Lucros Acumulados	Resultado do Exercício	Ajuste de Exercício Anteriores	
Saldo em 31/12/2021	50.000,00	1.254.892,06	381.165,84		1.686.057,90
Ajustes de Exercícios Anteriores				-453,19	-453,19
Aumento de Capital		-1.069.030,08	-381.165,84		-1.450.195,92
Transferência de Saldo	0,00	-453,19		453,19	0,00
Saldo em 31/12/2022	50.000,00	185.408,79			235.408,79
Ajustes de Exercícios Anteriores				649,68	649,68
Aumento de Capital		313.682,85			313.682,85
Transferência de Saldo	0,00	649,68	0,00	-649,68	0,00
Saldo em 31/12/2023	50.000,00	499.741,32	0,00	0,00	549.741,32

PMSJP
 FL. (S)
 Nº 07
 RUBRICA: J

PALMAS, 31 de Dezembro de 2023

DIVAL DE ALMEIDA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 643.755.011-20

WISLEY OLIVEIRA DE SOUSA
 Reg. no CRC - TO sob o No. 000677/0

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

PMSJP
 FL. (S)
 Nº 68
 RUBRICA: 78

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	366.324,34 + 217.686,65	15,83
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.893,73 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	366.324,34	9,93
	Passivo Circulante	36.893,73	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	366.324,34 - 0,00	9,93
	Passivo Circulante	36.893,73	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	216.116,26	5,86
	Passivo Circulante	36.893,73	
Índice de Solvência Geral	Ativo	586.635,05	15,90
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.893,73 + 0,00	

NOTAS EXPLICATIVAS

DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA

PMSJP

FL(S)
Nº 69
RUBRICA: ✓**NOTA N° 01: CONTEXTO OPERACIONAL**

DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, cadastrada no CNPJ n° 21.528.528/0001-08, constituída em 15/11/2014, tributada pelo regime do Simples Nacional, com ramo **desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**. Com sede no município de Palmas, estado do Tocantins, na Quadra ARSO 42 QI 02 LT 01 SL 01, Plano Diretor Sul, com o CEP 77.015-667.

NOTA N° 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA N° 03: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme faculta os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000.

NOTA N° 04: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA N° 05: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA N° 06: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 07: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei n° 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 22 de fevereiro de 2008.

NOTA N° 08: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

PMSJP

FL(S)
Nº 70

RUBRICA: 14

Folha:0008

NOTA Nº 09: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

NOTA Nº 10: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA Nº 11: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pro.rata", registrado em conta retilhadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA Nº 12: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 13: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA Nº 14: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA Nº 15: ESTOQUES

A administração da empresa declara que não apresenta saldos em estoques, na data da elaboração das demonstrações contábeis.

NOTA Nº 16: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

NOTA Nº 17: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

Folha: 0009

PMSJP

FL(S)
Nº 11
RUBRICA: ✓**NOTA Nº 18: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Conforme disposto na nota explicativa nº 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 22 de fevereiro de 2008.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

PALMAS-TO, 31 de Dezembro de 2023

DEMERVAL DE ALMEIDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.755.011-20

WISLEY OLIVEIRA DE SOUSA
Reg. no CRC – TO sob o No.000677/0 CPF: 663.314.201 - 34

Contém este balanço patrimonial 10 folhas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

PMSJP

FL(S)
Nº 12
RUBRICA: *[assinatura]*

Nome da Empresa.....: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME

Ramo.....: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Endereço.....: Quadra 405 SUL ALAMEDA 31, S/Nº

Complemento.....: ARSO 42 QI 02 LT 01 SL 01

Bairro.....: PLANO DIRETOR SUL

Município.....: PALMAS

Estado.....: TO

CEP.....: 77015667

Inscrição no CNPJ...: 21.528.528/0001-08

Registro na junta...: 17200445493 Data registro: 04/12/2014

Inscrição Municipal: 2398041

PALMAS, 31/12/2023

DEMerval DE ALMEIDA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.755.011-20

WISLEY OLIVEIRA DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 000677/0



PMSJP

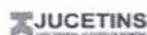
FL.(S)
Nº 73
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64375501120	DEMERVAL DE ALMEIDA
66331420134	WISLEY OLIVEIRA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2025 08:20 SOB Nº 20250033860.
PROTOCOLO: 250033860 DE 20/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500924520. CNPJ DA SEDE: 21528528000108.
NIRE: 17200445493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2025.
DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Contém este balanço patrimonial 11 folhas numeradas do No. 1 ao 11 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO N°9.

PMSJP

FL(S)
N° 74
RUBRICA: V

Nome da Empresa....: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME

Ramo.....: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Endereço.....: Quadra 405 SUL ALAMEDA 31, S/N°

Complemento.....: ARSO 42 QI 02 LT 01 SL 01

Bairro.....: PLANO DIRETOR SUL

Município.....: PALMAS-TO

Estado.....: TO

CEP.....: 77015667

Inscrição no CNPJ...: 21.528.528/0001-08

Registro na junta...: 17200445493 Data registro: 04/12/2014

Inscrição Estadual.:

Inscrição Municipal: 2398041

PALMAS-TO, 01/01/2022

DEMERVAL DE ALMEIDA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.755.011-20

WISLEY OLIVEIRA DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 000677/0

PMSJP
FL(S)
Nº 15
RUBRICA: 29

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
1	1	ATIVO	309.099,28D	1.696.581,26D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	305.801,20D	182.805,57D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	98.743,12D	60.198,92D
4	1.1.1.01	CAIXA	8,26D	483,83D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	98.734,86D	59.715,09D
12	1.1.2	CLIENTES	201.265,05D	122.606,65D
13	1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	201.265,05D	122.606,65D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	5.793,03D	0,00
28	1.1.3.03	TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR	5.793,03D	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.298,08D	1.513.775,69D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	1.509.803,59D
665	1.2.1.04	EMPRESTIMO A SÓCIO	0,00	1.509.803,59D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	3.298,08D	3.972,10D
112	1.2.3.01	BENS EM OPERAÇÃO	8.749,20D	8.749,20D
125	1.2.3.02	(-) DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUTÃO ACUMULAD	5.451,12C	4.777,10C
149	2	PASSIVO	309.099,28C	1.696.581,26C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	73.690,49C	10.523,36C
185	2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA	26.985,10C	2.290,89C
186	2.1.1.01	SALÁRIOS	18.403,47C	0,00
190	2.1.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	8.581,63C	2.290,89C
164	2.1.2	FORNECEDORES	34.137,03C	0,00
165	2.1.2.01	FORNECEDORES NACIONAIS	34.137,03C	0,00
169	2.1.3	OBRIGAÇÕES FISCAIS	12.568,36C	8.232,47C
170	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.568,36C	8.232,47C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	235.408,79C	1.686.057,90C
243	2.3.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS SÓCIOS	235.408,79C	1.686.057,90C
244	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
264	2.3.1.05	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	185.408,79C	1.636.057,90C

PALMAS-TO, 31 de Dezembro de 2022

DEMERVAL DE ALMEIDA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.755.011-20

WISLEY OLIVEIRA DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 000677/0

PMSJP

FL. (S)
Nº 76
RUBRICA: 28

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
		(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	976.515,85	851.555,02
410	3.1.1.01			
411	3.1.1.01.001			
		(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(115.401,73)	(94.160,60)
424	3.1.2.03			
427	3.1.2.03.002			
480	3.1.2.03.006			
		(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	861.114,12	757.394,42
		(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(412.610,16)	(271.189,88)
284	4.1.1.01			
584	4.1.1.01.001			
274	4.1.1.02.001			
278	4.1.1.02.003			
277	4.1.1.02.004			
280	4.1.1.02.006			
573	4.1.1.02.007			
567	4.1.1.06.008			
527	4.1.1.06.014			
		(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	448.503,96	486.204,54
		(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(16.857,93)	(99.025,30)
		DESPESA COM VENDA	(2.186,43)	(3.503,46)
8720236	5.1.1.05.012			
2590	5.1.1.05.015			
		DESPESA ADMINISTRATIVAS	(14.671,50)	(95.521,84)
330	5.1.2.01			
275	5.1.2.01.009			
2174	5.1.2.01.011			
356	5.1.2.03.003			
361	5.1.2.04.001			
359	5.1.2.05.002			
680	5.1.2.05.005			
681	5.1.2.05.013			
8720246	5.1.2.05.017			
747	5.1.2.05.018			
679	5.1.2.05.020			
753	5.1.2.05.024			
8720252	5.1.2.05.034			
744	5.1.2.05.041			
70	5.1.2.06.005			
75	5.1.2.06.006			
		(=) RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	431.646,03	387.179,24
		(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(2.390,15)	(2.213,18)
367	5.2.1.01			
372	5.2.1.01.0005			
368	5.2.1.01.001			
644	5.2.1.01.003			
432	5.2.1.02.001			
433	5.2.1.02.002			

Continua

Empresa: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME

C.N.P.J.: 21.528.528/0001-08

Insc. Junta Comercial: 17200445493 Data: 04/12/2014

Endereço: Quadra 405 SUL ALAMEDA 31, ARSO 42 QI 02 LT 01 SL 01, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP 77015-667

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0004

PMSJP

Página 4 de 12

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

FL(S)
Nº 11
RUBRICA: 10

Código Classificação	Descrição	2022	2021
	(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	429.255,88	384.966,06
	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	429.255,88	384.966,06
	Lucro por ação/quota	8,59	7,70

PALMAS-TO, 31 de Dezembro de 2022

DEMERVAL DE ALMEIDA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.755.011-20

WISLEY OLIVEIRA DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 000677/0

FL. (S)
Nº 78
RUBRICA: ✓

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO PERÍODO	432.320,05	383.631,24
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.390,15)	(2.465,40)
CLIENTES	(78.658,40)	(88.221,88)
OUTROS CRÉDITOS	1.504.010,56	(486.835,49)
FORNECEDORES	34.137,03	(6.790,21)
ENCARGOS SOCIAIS	24.694,21	(9.692,25)
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.335,89	(2.940,34)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.918.449,19	(213.314,33)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	(1.204,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	(1.204,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
APORTE DE CAPITAL	(1.879.904,99)	207.286,33
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.879.904,99)	207.286,33
Aumento nas Disponibilidades	38.544,20	(7.232,00)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	60.198,92	66.475,50
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	98.743,12	60.198,92

PALMAS-TO, 31 de Dezembro de 2022

DEMERVAL DE ALMEIDA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.755.011-20

WISLEY OLIVEIRA DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 000677/0

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PMSJP

FL(S)
Nº 79
RUBRICA: ✓

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	Total
	Capital Social	Lucros Acumulados	Resultado do Exercício	Dividendos a Distribuir	Ajuste de Exercício Anteriores	
Saldo em 31/12/2020	50.000,00	1.222.772,96		-200.000,00	24.832,77	1.097.605,73
Aumento de Capital		7.286,33				7.286,33
Resultado do Exercício			381.165,34			381.165,84
Dividendos Propostos				200.000,00		200.000,00
Transferência de Saldo	0,00	24.832,77	0,00		-24.832,77	0,00
Saldo em 31/12/2021	50.000,00	1.254.892,06	381.165,84			1.686.057,90
Ajustes de Exercícios Anteriores					-453,19	-453,19
Aumento de Capital		-1.069.030,08	-381.165,84			-1.450.195,92
Transferência de Saldo	0,00	-453,19	0,00	0,00	453,19	0,00
Saldo em 31/12/2022	50.000,00	185.408,79	0,00	0,00	0,00	235.408,79

PALMAS-TO, 31 de Dezembro de 2022

DEMerval DE ALMEIDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.755.011-20

WISLEY OLIVEIRA DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 000677/0

FL. (S)
Nº 80
RUBRICA:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	122.995,63 + -1.509.803,59	-21,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	63.167,13 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	122.995,63	1,95
	Passivo Circulante	63.167,13	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	122.995,63 - 0,00	1,95
	Passivo Circulante	63.167,13	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	38.544,20	0,61
	Passivo Circulante	63.167,13	
Índice de Solvência Geral	Ativo	-1.387.481,98	-21,97
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	63.167,13 + 0,00	

NOTAS EXPLICATIVAS

DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA

PMSJP

FL.(S)
Nº 81
RUBRICA: 19

NOTA N° 01: CONTEXTO OPERACIONAL

DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, constituída em 15/11/2014, tributada pelo regime do Simples Nacional, com ramo **desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**. Com sede no município de Palmas, estado do Tocantins, na Quadra ARSO 42 QI 02 LT 01 SL 01, Plano Diretor Sul, com o CEP 77.015-667.

NOTA N° 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA N° 03: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme faculta os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000.

NOTA N° 04: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA N° 05: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA N° 06: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 07: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 22 de fevereiro de 2008.

NOTA N° 08: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA Nº 09: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

NOTA Nº 10: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA Nº 11: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pro.rata", registrado em conta retrificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA Nº 12: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

NOTA Nº 13: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA Nº 14: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA Nº 15: ESTOQUES

A administração da empresa declara que não apresenta saldos em estoques, na data da elaboração das demonstrações contábeis.

NOTA Nº 16: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

NOTA Nº 17: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

Folha: 0010 PMSJP

FL. (S)
Nº 83
RUBRICA: U**NOTA Nº 18: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Conforme disposto na nota explicativa nº 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 22 de fevereiro de 2008.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

PALMAS-TO, 31 de Dezembro de 2022

DEMerval DE ALMEIDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.755.011-20

WISLEY OLIVEIRA DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 000677/0
CPF: 663.314.201-34

Contém este balanço patrimonial 11 folhas numeradas do No. 1 ao 11 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.
EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO N°9.

PMSJP

FL(S)
Nº SH
RUBRICA

Nome da Empresa.....: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME

Ramo.....: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Endereço.....: Quadra 405 SUL ALAMEDA 31, S/N°

Complemento.....: ARSO 42 QI 02 LT 01 SL 01

Bairro.....: PLANO DIRETOR SUL

Município.....: PALMAS-TO

Estado.....: TO

CEP.....: 77015667

Inscrição no CNPJ..: 21.528.528/0001-08

Registro na junta..: 17200445493 Data registro: 04/12/2014

Inscrição Estadual.:

Inscrição Municipal: 2398041

PALMAS-TO, 31/12/2022

DEMerval DE ALMEIDA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.755.011-20

WISLEY OLIVEIRA DE SOUSA
Reg. no CRC - TO sob o No. 000677/0



PMSJP

ASSINATURA ELETRÔNICA

FL(S)
Nº 25
RUBRICA:

Certificamos que o ato da empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64375501120	DEMERVAL DE ALMEIDA
66331420134	WISLEY OLIVEIRA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2023 11:06 SOB N° 20230732968.
PROTOCOLO: 230732968 DE 28/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317189365. CNPJ DA SEDE: 21528528000108.
NIRE: 17200445493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.
DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO Nº 250409/43.375 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.528.528/0001-08, com sede à Quadra ARSO 43, Alameda 10, Qi-20 - Lote 08 – Fone (63) 9 9282-2899/3216-3599 - CEP 77015-706 – Palmas/TO, associada na ABES sob o nº 3818/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do programa para computador **DIGITUS SIGE-ESCOLA**.
2. que o pedido de registro do programa para computador **DIGITUS SIGE-ESCOLA** foi protocolado no INPI – instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o nº 51 2016 000749-4 em 30/05/2017.
3. que todos os módulos, recursos, funções e/ou características técnicas do programa para computador **DIGITUS SIGE-ESCOLA** foram desenvolvidas no País, com tecnologia e mão-de-obra nacional, representando 100% (cem por cento) do programa para computador para efeitos de certificação de origem.
4. que na forma do disposto no art. 16, do Decreto nº 5906, de 26/09/2006, o Processo Produtivo Básico – PPB não se aplica a programas de computador (o PPB se aplica somente aos produtos produzidos em estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto).
5. que de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e o artigo 5º do Decreto Federal Nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, o programa para computador **DIGITUS SIGE-ESCOLA** qualifica-se na categoria:

- *Bens Serviços com Tecnologia desenvolvida no País;*

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 250409/43.375 – página 2 de 2

6. que de acordo com o inciso I, do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o "caput" do art. 3º, do Decreto Federal nº 11.890/2024, o programa para computador **DIGITUS SIGE-ESCOLA** qualifica-se na categoria:

- **bens manufaturados e serviços nacionais que atendem a normas técnicas brasileiras**, qualificáveis à margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem nesta categoria.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 09 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 10/04/2025 16:11:23 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



PMSJP

FL(S)
Nº 28
RUBRICA: J

Código de validação: RE5E7-ZSMV3-6R5V2-VDY4D

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 10/04/2025 16:11 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/RE5E7-ZSMV3-6R5V2-VDY4D>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS

FL. (S)
Nº 89
RUBRICADO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2016 000749-4

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: **DIGITUS SIGE-ESCOLA**
Criação: 10 de dezembro de 2014
Titular(es): DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA. ME (21.528.528/0001-08)
Autor(es): DEMERVAL DE ALMEIDA (643.755.011-20)
Linguagem: JAVASCRIPT, PHP, PLPGSQL
Aplicação: ED-06
Tipo Prog.: DS-04, IA-02

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 21/06/2026.

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuida pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 30 de maio de 2017

Assinado digitalmente por:

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira
Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados





PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PORTO
NACIONAL**
COMPROMISSO COM VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 90
RUBRICA: V

DECLARAÇÃO

Declaramos para os efeitos de atestado de capacidade técnica, a quem interessar, que a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA -ME, CNPJ: 21.528.528/0001-08, Inscrição Municipal nº 2398041, estabelecida na Quadra ARSO 43, Alameda 10, Qi-20, Lt-08, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-706, na cidade de Palmas-TO, tem fornecido o Sistema Integrado de Gestão Escolar (DIGITUS SIGE-ESCOLA) com Certificado de Registro de Programa de Computador no INPI sob nº BR 51 2016 000749-4, tendo fornecido para a Rede Municipal de Ensino da Cidade de Porto Nacional -TO, através do Contrato de Prestação de Serviços com as Unidades de Ensino do Município de Porto Nacional-TO no exercício letivo de 2024, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Joana dos Reis Neres Gomes**, brasileira, portadora do CPF/MF Nº 764.259.751-72, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Nacional-TO .

1) Fornecimento de Software em Módulos para Gestão Escolar, treinamento, monitoramento do Sistema Integrado de Gestão Escolar (DIGITUS SIGE-ESCOLA) conforme descrito abaixo:

a) **Módulo SIGE-Administrativo:** configurações iniciais do sistema e parametrizações de acordo como o layout do Educacenso (INEP);

b) **Módulo SIGE-SEMEC :** acessado especificamente pelos gestores e técnicos da Secretaria de Educação para acompanhamento de dados e emissão de relatórios administrativos;

c) **Módulo SIGE-Escola:** acessado pela Unidade Escolar para controle administrativo, inserção de parâmetros de configuração do sistema e dados acadêmicos, relatórios ofícios, matrículas e enturmação de alunos, atas finais, boletins e diversos instrumentos relativos a vida acadêmica do aluno.

d) **Módulo SIGE-Professor:** acesso exclusivo do professor para inserção de dados escolares, como: registro de conteúdos, frequência e notas dos alunos;

e) **Módulo SIGE-Coordenação:** acesso exclusivo dos coordenadores pedagógicos, para acompanhamento de boletins, fichas individuais e relatórios de acompanhamento do aluno;

f) **Módulo SIGE-Recursos Humanos:** controle de servidores, cadastro, lotação, remoção, gestão de licenças, relatórios gerenciais de servidores, quadro de servidores e etc;

g) **Módulo Aluno (Portal do Aluno):** Emissão de boletins, fichas individuais, fichas de

matrículas, gráficos de rendimentos, relatório de frequência, conteúdos trabalhados na turma, rendimento da turma do aluno, agenda e painel de aviso para os alunos.

h) **Módulo SIGE - Avaliação de desempenho:** O módulo de avaliação de desempenho de servidores tem por finalidade coletar notas das avaliações pré-definidas, conforme fatores de avaliação, de servidores para se obter a nota de desempenho funcional para ser usada no processo de progressão de cargos de carreiras da categoria.

i) **Módulo SIGE - Alimentação Escolar:** O módulo de avaliação de alimentação escolar tem por finalidade a elaboração de cardápios da alimentação escolar, planejamento de alimentação escolar e relatórios com previsão de compras, relatórios de alimentação a ser servida por escola em previsão de calorias e outros nutrientes a serem servidos para alunos conforme faixa etária e a tabela TACO.

j) **Matrícula SIGE - Matrícula online:** Módulo exclusivo de acesso pelos pais ou responsáveis para solicitação de matrículas em ambiente on-line.

l) **Módulo SIGE - Avaliação de alunos:** O módulo de avaliação de alunos destina-se ao acesso pela Secretaria de Educação e Escolas e tem por finalidade coletar o rendimento dos alunos conforme avaliações elaboradas dentro dos descritores e fatores de aprendizagem. Emite o rendimento por aluno, disciplina, turma ou série na rede de ensino.

2) Backup do Banco de dados em tempo real a fim de garantir a integridade dos dados acadêmicos e administrativos contidos no Sistema Digitus SIGE-ESCOLA;

3) A Rede de Ensino de Porto Nacional-TO atendida pelo Sistema de Gestão Escolar da Empresa contratada tem 31 Unidades de Ensino em funcionamento com cerca 7.000 alunos matriculados regularmente em 2024.

4) Todas as solicitações técnicas são efetuadas em conformidade com o contrato estabelecido e dentro dos prazos acordados.

Desde 2019 quando iniciou-se a implantação do sistema em nossa entidade até a presente data não temos nenhuma ocorrência que possa desabonar a referida empresa, quanto a conduta comercial que tem mantido com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional e Escolas da rede de ensino.

Porto Nacional-TO, 05 de maio de 2025.

JOANA DOS
REIS NERES
GOMES:76425
975172

Assinado de forma
digital por JOANA
DOS REIS NERES
GOMES:764259751
72

Joana dos Reis Neres Gomes
Secretária Municipal de Educação

Voltar

Imprimir

PMSJP

FL.(S)
Nº 92

RUBRICA: *u*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.528.528/0001-08
Razão Social: DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LDTA ME
Endereço: QDR 405 SUL ALAMEDA 31 SN ARSO 42 QI LT 01 SL / OPLANO DIRETOR
SUL / PALMAS / TO / 77015-667

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050301152242918215

Informação obtida em 05/05/2025 14:03:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMSJP

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

FL.(S)
Nº 93
RUBRICA: y

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 21.528.528/0001-08

Contribuinte: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA Inscrição: 2398041

Endereço oficial: ARSO 43, ALAMEDA 10, QI.20, LOTE 08, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 407 S, ALAMEDA 10, Nº 08, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Finalidade: Licitação

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 21.528.528/0001-08

Código de validação: 2897a.60a17.ed424-1219056

Palmas, 5 de Maio de 2025 às 14:05.

Certidão válida até 4 de Julho de 2025

DESPACHO

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para providenciar informação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira necessária para custear a despesa, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal c/c os arts. 18, IV, 72, IV, e Art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/21, conforme informações abaixo descritas:

Secretaria Requisitante: Secretaria de Educação

Processo 54/2025: Prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA

Valor Global: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

São João do Paraíso, 25 de abril de 2025



Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento
Setor de Compras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA.

Eu, **Marcos Ribeiro Coelho**, Contador Geral CRC/MA n.º 012542/O-1, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira *considerando a possibilidade de suplementação assegurada pela Lei Orçamentária vigente* para atender ao presente objeto cujo gasto deverá ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2011 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo de Dotação	R\$ 462.243,21

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano

São João do Paraíso/MA, 25 de abril de 2025.



Marcos Ribeiro Coelho
CRC/MA n.º 012542/O-1

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João do Paraíso/MA, 25 de abril de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

DESPACHO

Encaminha-se à Procuradoria Geral do Município para análise, emissão de parecer e demais providências pertinentes.

São João do Paraíso, 25 de abril de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PARECER JURÍDICO

PMSJP
FL. (S)
Nº 98
RUBRICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025-PMSJP/MA

ORIGEM: Secretária Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA.

AMPARO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca da possibilidade jurídica de Contratação de empresa para a prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- a) Ofício da Secretária Municipal de Educação justificando a necessidade da contratação;
- b) Documento de Formalização da Demanda
- c) Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- d) Propostas de 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação;
- e) Aviso de Dispensa publicado;
- f) Mapa de Apuração de Preços;
- g) Disponibilidade Orçamentária;
- h) Documentação jurídica, fiscal e financeira da empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se pela pesquisa realizada junto ao mercado através das empresas CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, ATUAR TECNOLOGIA INTEGRADAS LTDA E DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA, sendo que a empresa DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA foi a que apresentou proposta de preço mais vantajosa para a Administração, no valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Em seguida os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

Corroborando tal afirmação basta se verificar o disposto art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que admite expressamente os casos em que tal possibilidade será permitida, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL(S)
Nº 100
RUBRICADA

Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.

Verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é no valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, que **se encontra atualizado em** de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

No tocante especificamente a dispensa de licitação em razão do valor, a referida lei também prevê novidades no que se refere ao controle para evitar o fracionamento de despesa.

Afim de evitar o fracionamento, a lei traz a seguinte orientação no parágrafo 1º do seu art. 75, *in verbis*:

“Art. 75.

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

De acordo com essas disposições, a aferição dos valores limites fixados nos incisos I e II do caput deverá se dar em razão da estimativa elaborada por cada unidade gestora de recursos do orçamento, a qual deverá considerar o valor anual a ser despendido com objetos da mesma natureza, assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

É imperioso destacar que tal contratação deve atender a demanda para todo o exercício financeiro a fim de que o objeto da contratação não venha a ser fracionado.

Vale ressaltar que, no que tange ao Estudo Técnico Preliminar, o artigo 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras [...], diz o seguinte:

Art. 14. A elaboração do ETP:

- I- É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do artigo 90 da Lei nº14.133, de 2021; e

- II- É dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei nº14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Dessa forma, conforme instrução normativa 58/2022, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar por cumprir os requisitos contidos na referida instrução.

Os serviços que se pretende contratar são necessários e imprescindíveis à Administração pública, considerando proporcionar maior eficiência e modernização nos processos escolares, garantindo a qualidade e a transparência na gestão educacional do município.

Em análise dos presentes autos, verifica-se que o processo se encontra regularmente instruído contendo os pressupostos legais para a pretensa contratação.

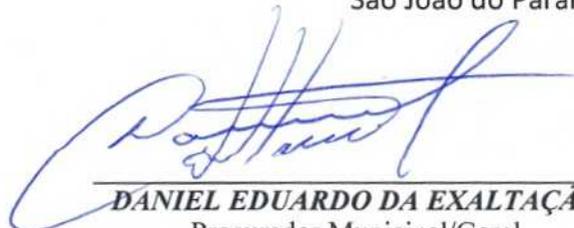
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa para a Administração enquadra-se no limite estabelecido no art.75, inciso II da lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, dispensada em razão do valor, opinamos favoravelmente pela dispensa de licitação com fulcro no referido dispositivo, de modo que se proceda à contratação direta da empresa DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA, haja vista ter apresentado proposta de menor preço para a Administração, nos termos da Lei.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

S.M.J., é o parecer.

São João do Paraíso - MA, 25 de abril de 2025.


DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO
Procurador Municipal/Geral
OAB/MA 13.250

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)
Nº 102
RUBRICADA

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025 – PMSJP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº54/2025– PMSJP/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO – MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA DIGITUS SOLUCOES
EM SISTEMAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 07 de Setembro, centro, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade nº 060419812016-0 e do CPF nº 888.399.151-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA**, situada na Quadra 405 Sul, AI 31, Lote 01, Sala 01, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-667, (ARSO 42, QI 02, LOTE 01, AL 31), Palmas -TO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.528.528/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **DEMerval DE ALMEIDA**, portador da cédula de Identidade nº 101.659 2a Via, expedida pela SSP-TO e do CPF nº 643.755.011-20,, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº54/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA., em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da CONTRATADA.
- 1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> •Cessão e licença de uso do software de SIGE – Sistema Integrado de Gestão Educacional para as Unidades de Ensino e Secretaria de Educação. •Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo. •Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de videoconferências on-line); •A Licença inclui migração de dados para o Censo Escolar. 	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
02	Treinamento presencial de 24h divididos em até 3 dias consecutivos.	SERV.	1	1.500,00	1.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Cessão e licença de uso do software de SIGE – Sistema Integrado de Gestão Educacional para 4 Unidades de Ensino e Secretaria de Educação.
- 2.2. Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo.
- 2.3. Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de videoconferências on-line).
- 2.4. A Licença inclui migração de dados para o Censo Escolar.
- 2.5. Migração de dados de banco de dados legados não estão inclusos no serviço de Cessão de Uso do Sistema SIGE. Caso exista dados em banco de dados legados será feita análise da estrutura dos dados para apresentação de valores referentes a migração de dados e de quais dados podem ser migrados.
- 2.6. Hospedagem da aplicação, backup do banco de dados e guarda digital dos backups em meio digital conforme legislação.
- 2.7. Todos os tributos e contribuições, custos e despesas diretos e indiretos, inclusive transportes, traslado, alimentação e hospedagem de seus funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, devem estar inseridos no valor total da proposta.
- 2.8. A assistência e treinamentos, e outros, serão realizadas remotamente e presencialmente com os suportes tecnológicos, sistemas e programas disponibilizados pelo sistema.
- 2.9. As ações para o desenvolvimento dos trabalhos de implantação inicial serão realizadas em dois momentos de assessoramento e treinamentos por segmento e setor, abrangendo os profissionais diretamente envolvidos com os temas, projetos e programas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 2.10. Software de Gestão Educacional: Implantação e execução com os seguintes módulos:
- 2.11. Módulo Administrativo: configurações iniciais do sistema e parametrizações de acordo como o layout do Educacenso (MEC/INEP).
- 2.12. Módulo SEMEC: acessado especificamente pelos gestores e técnicos da Secretaria da Educação para acompanhamento de dados e emissão de relatórios administrativos.
- 2.13. Módulo Escola: acessado pela Unidade Escolar para controle administrativo, inserção de parâmetros de configuração do sistema e dados acadêmicos, relatórios oficiais, matrículas e enturmação de alunos, atas finais, boletins e diversos instrumentos relativos a vida acadêmica do aluno.
- 2.14. Módulo Professor: exclusivo de acesso do professor para inserção de dados escolares, como: registro de conteúdo, frequência e notas dos alunos, causas de baixo rendimento, relatórios descritivos.
- 2.15. Módulo Coordenação: acesso exclusivo pelos coordenadores pedagógicos para acompanhamento de boletins, registros de aulas feitos pelos professores, fichas individuais e relatórios de acompanhamento do aluno e relatórios oficiais da escola.
- 2.16. Módulo Recursos Humanos: controle de servidores, cadastro, lotação, remoção, gestão de licenças, relatórios gerenciais de servidores, quadro de servidores e outros demandados pela SEMEC.
- 2.17. Módulo Avaliação do Servidor: módulo para coleta da avaliação do servidor e geração do documento de notificação da avaliação anual conforme parâmetros definidos pela Secretaria de Educação do Município.
- 2.18. Módulo Avaliação do Aluno: módulo para coleta da avaliação externa, realizada pela Secretaria de Educação, de alunos para diagnósticos de aprendizagem.
- 2.19. Módulo de Matrícula On-line: Módulo exclusivo para solicitação de matrículas on-line pelos pais ou responsáveis pelos alunos e confirmação de renovação de matrículas de alunos veteranos.
- 2.20. Módulo Portal do aluno: Módulo para acesso dois pais, responsáveis ou alunos para acompanhamento da vida escolar do educando. Impressão on-line de boletins, ficha de aproveitamento, gráficos de rendimento e diversos relatórios relacionados a vida acadêmica do aluno.
- 2.21. Módulo Alimentação escolar: Módulo para controle e criação de cardápios personalidade para alimentação escolar de forma automatizada e integrada entre as escolas da rede de ensino
- 2.22. Funcionalidades adicionais:
- 2.23. Integração com o Educacenso. Migração de dados conforme o layout e mapeamento de dados para o educacenso minimizando o trabalho de coleta de dados das escolas que devem ser enviados para o MEC / INEP;
- 2.24. Planejamento conforme BNCC. Planejamento de aulas simples e integrado com as orientações da BNCC. Todas as habilidades das BNCC já estão inseridas no sistema para que o professor apenas selecione aquelas que deseja inserir na composição do planejamento.
- 2.25. Carteira de aluno. Carteira de aluno com código QRCode com informações se o aluno utiliza ou não o transporte escolar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A prestação do objeto do presente Contrato deverá ser executado imediatamente, a partir da expedição da “Ordem de Serviço”, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referentes à cessão de licença de uso do sistema, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), vencíveis a cada 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou do início de sua vigência; e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) relativos ao serviço de treinamento presencial, a ser pago em parcela única, mediante solicitação formal da Contratante e após a efetiva realização do referido serviço.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL. (S)
Nº 105
RUBRICA: 74

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- 6.1.3. Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 6.1.4. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 6.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- 6.1.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 6.1.7. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 6.1.8. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o serviço constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 7.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, A EXECUÇÃO do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso;
- 7.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 7.7. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 8.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo;
- 8.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em Conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco do Brasil, Agência: 1886-4, conta Corrente: 85936-2;
- 8.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;
- 8.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano),

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;
- 8.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
- 8.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;
- 8.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2011 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo de Dotação	R\$ 462.243,21

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.
- 11.3. O acompanhamento dos serviços da empresa contratada será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.4. Multa de: Moratória de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**
- 14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS**
- 16.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

19. CLÁUSULA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, ____ de _____ de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA
CONTRATANTE

DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ sob o n.º 21.528.528/0001-08
DEMERVAL DE ALMEIDA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
Cpf nº

Nome
Cpf nº

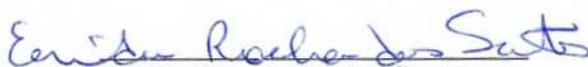
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 109
RUBRICA: 08

DESPACHO

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA.

São João do Paraíso/MA, 25 de abril de 2025.



Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CONTRATO Nº 116/2025 – PMSJP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº54/2025– PMSJP/MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 110
RUBRICA: 24

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO – MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA DIGITUS SOLUCOES
EM SISTEMAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 07 de Setembro, centro, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade nº 060419812016-0 e do CPF nº 888.399.151-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA**, situada na Quadra 405 Sul, AI 31, Lote 01, Sala 01, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-667, (ARSO 42, QI 02, LOTE 01, AL 31), Palmas -TO, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.528.528/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **DEMERVAL DE ALMEIDA**, portador da cédula de Identidade nº 101.659 2a Via, expedida pela SSP-TO e do CPF nº 643.755.011-20,, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo n.º54/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA., em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da CONTRATADA.
- 1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> • Cessão e licença de uso do software de SIGE – Sistema Integrado de Gestão Educacional para as Unidades de Ensino e Secretaria de Educação. • Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo. • Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de videoconferências on-line); • A Licença inclui migração de dados para o Censo Escolar. 	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
02	Treinamento presencial de 24h divididos em até 3 dias consecutivos.	SERV.	1	1.500,00	1.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Cessão e licença de uso do software de SIGE – Sistema Integrado de Gestão Educacional para 4 Unidades de Ensino e Secretaria de Educação.
- 2.2. Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo.
- 2.3. Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município. Treinamento através de plataformas (sem custo) de videoconferências on-line).
- 2.4. A Licença inclui migração de dados para o Censo Escolar.
- 2.5. Migração de dados de banco de dados legados não estão inclusos no serviço de Cessão de Uso do Sistema SIGE. Caso exista dados em banco de dados legados será feita análise da estrutura dos dados para apresentação de valores referentes a migração de dados e de quais dados podem ser migrados.
- 2.6. Hospedagem da aplicação, backup do banco de dados e guarda digital dos backups em meio digital conforme legislação.
- 2.7. Todos os tributos e contribuições, custos e despesas diretos e indiretos, inclusive transportes, traslado, alimentação e hospedagem de seus funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, devem estar inseridos no valor total da proposta.
- 2.8. A assistência e treinamentos, e outros, serão realizadas remotamente e presencialmente com os suportes tecnológicos, sistemas e programas disponibilizados pelo sistema.
- 2.9. As ações para o desenvolvimento dos trabalhos de implantação inicial serão realizadas em dois momentos de assessoramento e treinamentos por segmento e setor, abrangendo os profissionais diretamente envolvidos com os temas, projetos e programas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 112
RUBRICAR

- 2.10. Software de Gestão Educacional: Implantação e execução com os seguintes módulos:
- 2.11. Módulo Administrativo: configurações iniciais do sistema e parametrizações de acordo como o layout do Educacenso (MEC/INEP).
- 2.12. Módulo SEMEC: acessado especificamente pelos gestores e técnicos da Secretaria da Educação para acompanhamento de dados e emissão de relatórios administrativos.
- 2.13. Módulo Escola: acessado pela Unidade Escolar para controle administrativo, inserção de parâmetros de configuração do sistema e dados acadêmicos, relatórios oficiais, matrículas e enturmação de alunos, atas finais, boletins e diversos instrumentos relativos a vida acadêmica do aluno.
- 2.14. Módulo Professor: exclusivo de acesso do professor para inserção de dados escolares, como: registro de conteúdo, frequência e notas dos alunos, causas de baixo rendimento, relatórios descritivos.
- 2.15. Módulo Coordenação: acesso exclusivo pelos coordenadores pedagógicos para acompanhamento de boletins, registros de aulas feitos pelos professores, fichas individuais e relatórios de acompanhamento do aluno e relatórios oficiais da escola.
- 2.16. Módulo Recursos Humanos: controle de servidores, cadastro, lotação, remoção, gestão de licenças, relatórios gerenciais de servidores, quadro de servidores e outros demandados pela SEMEC.
- 2.17. Módulo Avaliação do Servidor: módulo para coleta da avaliação do servidor e geração do documento de notificação da avaliação anual conforme parâmetros definidos pela Secretaria de Educação do Município.
- 2.18. Módulo Avaliação do Aluno: módulo para coleta da avaliação externa, realizada pela Secretaria de Educação, de alunos para diagnósticos de aprendizagem.
- 2.19. Módulo de Matrícula On-line: Módulo exclusivo para solicitação de matrículas on-line pelos pais ou responsáveis pelos alunos e confirmação de renovação de matrículas de alunos veteranos.
- 2.20. Módulo Portal do aluno: Módulo para acesso dois pais, responsáveis ou alunos para acompanhamento da vida escolar do educando. Impressão on-line de boletins, ficha de aproveitamento, gráficos de rendimento e diversos relatórios relacionados a vida acadêmica do aluno.
- 2.21. Módulo Alimentação escolar: Módulo para controle e criação de cardápios personalidade para alimentação escolar de forma automatizada e integrada entre as escolas da rede de ensino
- 2.22. Funcionalidades adicionais:
- 2.23. Integração com o Educacenso. Migração de dados conforme o layout e mapeamento de dados para o educacenso minimizando o trabalho de coleta de dados das escolas que devem ser enviados para o MEC / INEP;
- 2.24. Planejamento conforme BNCC. Planejamento de aulas simples e integrado com as orientações da BNCC. Todas as habilidades das BNCC já estão inseridas no sistema para que o professor apenas selecione aquelas que deseja inserir na composição do planejamento.
- 2.25. Carteira de aluno. Carteira de aluno com código QRCode com informações se o aluno utiliza ou não o transporte escolar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A prestação do objeto do presente Contrato deverá ser executado imediatamente, a partir da expedição da “Ordem de Serviço”, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referentes à cessão de licença de uso do sistema, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), vencíveis a cada 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou do início de sua vigência; e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) relativos ao serviço de treinamento presencial, a ser pago em parcela única, mediante solicitação formal da Contratante e após a efetiva realização do referido serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- 6.1.3. Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 6.1.4. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 6.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- 6.1.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 6.1.7. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 6.1.8. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o serviço constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 7.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, A EXECUÇÃO do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso;
- 7.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 7.7. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 8.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo;
- 8.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em Conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco do Brasil, Agência: 1886-4, conta Corrente: 85936-2;
- 8.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;
- 8.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 8.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
- 8.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;
- 8.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2011 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo de Dotação	R\$ 462.243,21

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.
- 11.3. O acompanhamento dos serviços da empresa contratada será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 115
RUBRICA: 17

- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.4. Multa de: Moratória de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

- 16.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

17.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

19. CLÁUSULA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 09 de maio de 2025.



Secretaria Municipal de Educação
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br DEMERVAL DE ALMEIDA
Data: 09/05/2025 12:11:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ sob o n.º 21.528.528/0001-08
DEMERVAL DE ALMEIDA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
Cpf nº

Nome
Cpf nº



disponibilidade orçamentária, custear as despesas das integrantes, dos representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.

Parágrafo único - A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da sociedade civil organizada.

Art. 28 - O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 29 - As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão. Ao(s) 09 dia(s) do mês de maio do ano de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 28d7c8089c4cd3f31ab63bbff0300a8f

LEI Nº 0282/2025

LEI Nº 0282/2025

Lei que Altera a lei ordinária Nº 0231/2023 de 07 de Março de 2023, do Município de São João do Paraíso-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Constituição da República Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 0231/2022, de 07 de Março de 2023.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 0231/2023, de 07 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica determinado que a título de prêmio em forma de incentivo ao desenvolvimento do Esporte, fica o poder executivo municipal autorizado a repassar em valores líquidos a importância de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), para as seguintes premiações:

Categoria Veteranos:

1º lugar -equipe Campeã- Valor R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

2º lugar-equipe Vice - Campeã- Valor R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);

Melhor Jogador - R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Artilheiro - R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Goleiro - R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, do Município de São João do Paraíso (MA), aos 09 dias do Mês de maio de 2025.

Marcos Vinicius de França Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: e875cb421e0d51c00dc6acc73e3e6df9

RESENHA DE CONTRATO Nº 116/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 54/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 116/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 54/2025 - PMSJP. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.528.528/0001-08. BASE LEGAL art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a Secretaria de Educação e as unidades de ensino municipais de São João do Paraíso/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02; 01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento; 12 - Educação; 361 - Ensino Fundamental; 0003 - Gestão da Educação; 2011 - Manutenção da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00. São João do Paraíso/MA, 09 de maio de 2025. Eneida Rocha dos Santos. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 92420424cd6cc2152d6246788430834b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ERRATA DO EXTRATO DE CONTARTO Nº CONTRATO Nº 015.015/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

Errata do 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 015.015/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de janeiro de 2025, pág. 186, Nº 2763/860X2025. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: Thuany Costa de Sá Gomes Leia-se: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a5f4a0f4f5bea4b014e4b6248c05105c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP** - Processo Administrativo nº 240304/2025. Objeto: prestação de serviços de limpeza hospitalar, coleta, transporte, incineração de resíduos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ nº: 47.844.650/0001-87**, localizada na Estrada Canafista, Nº 144, Bairro: São Benedito, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000. Representado pela Senhora: Dangyla Tassila Rodrigues Alves Carnib, CPF: 062.786.163-60, RG:025303682003-1. Processo Licitatório Homologado no dia 12 de maio de 2025, pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Senhor: Kairo Coelho De Sousa Correa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 09a2527fdea1fd0a0659a7d020c444d3

